



PARECER DE MÉRITO Nº 78/2024/MPI

Processo nº: 15000.002528/2024-76

Interessado: Secretaria Nacional de Direitos Territoriais Indígenas.

Assunto: **Análise da Proposta n.º 022926/2024 e Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar n.º 44510005 de autoria da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante (PSOL/SP).**

I. SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise da Proposta e Plano de Trabalho vinculados à Proposta n.º 022926/2024 (SEI), oriundos da Emenda Parlamentar n.º 44510005, de autoria da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante, cadastrada na Plataforma Transferegov.br e juntada aos autos, visando a celebração de Termo de Fomento entre a União, por meio da Secretaria Nacional de Direitos Territoriais Indígenas do Ministério dos Povos Indígenas, e o Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental - PROAM.
2. Na qualidade de Analista Técnica das propostas de emendas parlamentares com a temática pertinente a esta Secretaria, foram realizadas análises técnicas, solicitando ajustes e propondo recomendações, tendo a proponente acatado a todas as solicitações e recomendações, adaptando a proposta e o plano de trabalho aos moldes previstos na legislação pertinente, cujo objeto visa a proteção do Território Indígena Tenondé Porã.
3. Eis a síntese do necessário. Passa-se ao mérito.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. As referências normativas para celebração do referido instrumento se encontram na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto n.º 8.726, na Instrução Normativa n.º 65, de 7 de julho de 2021, na Portaria Conjunta MF/MF/MPO/MGI/SRI-PF nº 1, de 1º de abril de 2024, na Lei n.º 14.802 de 10 de janeiro de 2024, na Lei n.º 14.791 de 29 de dezembro de 2023, na Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, vejamos:

- a) A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;
- b) O Decreto n.º 8.726/2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;
- c) A Lei n.º 14.802 de 10 de janeiro de 2024, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027;
- d) A Lei n.º 14.791 de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências;
- e) A Lei n.º 14.822, de 22 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024;
- f) A Portaria Conjunta MF/MPO/MGI/SRI-PR nº 1, de 1º de abril de 2024, que dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização de emendas individuais, de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional e superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto nos arts. 166, §§ 9º a 20, e 166-A da Constituição, nos arts. 71, 73 a 84 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 e art. 4º, §§ 7º, 10 e 11 da Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, e dá outras providências;
- g) A Instrução Normativa n.º 65 de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- h) Lei Complementar n.º 210, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual; e dá outras providências.

III. ANÁLISE

5. Existe uma série de requisitos para que a proposta de parceria seja aprovada, sendo necessário a análise minuciosa

do conjunto de documentos que compõe o processo de celebração do termo de fomento, observando o cumprimento dos requisitos previstos, ocasião em que será exposto o parecer da seguinte forma:

6. Dispensa do Chamamento Público

7. Conforme preleciona o artigo 29 da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o termo de fomento que é derivado de recurso de emenda parlamentar será celebrado sem chamamento público, *in verbis*:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

8. Assim sendo, depreende-se que a realização do chamamento público não é necessária para a parceria em questão.

9. Proposta e Plano de Trabalho

10. A proposta e o plano de trabalho apresentados estão de acordo com o que estabelece o Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016.

11. Em seu artigo 3º, pode ser observado como a proposta deverá ser encaminhada, vejamos:

Art. 3º O processamento das parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros será realizado por meio da plataforma Transferegov.br ou de outra plataforma única que venha a substituí-la.

(...)

§ 2º As parcerias celebradas por empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público poderão ser processadas em plataforma eletrônica própria § 3º O processamento das parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas está dispensado da aplicação do disposto neste artigo.

12. O artigo 25 dispõe que o plano de trabalho, que será avaliado pelo concedente, conterá minimamente:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 38.

13. A proposta n.º 022926/2024 apresentada no programa 840002020240001 cumpre os elementos mínimos exigidos no artigo 3º supracitado, bem como o Plano de Trabalho foi se encontra apto para aprovação, consoante o disposto no art. 25.

14. Objeto

15. O objeto proposto no Plano de Trabalho visa a "Proteção do Território Indígena Tenondé Porã". Sendo certo que em sua propositura está as seguintes ações: (i) Monitoramento Territorial: Implementação de uma estrutura de monitoramento com equipe interna, veículos quadriciclos, drones, câmeras de vigilância e comunicação por rádio-frequência para identificar e combater invasões no território indígena; (ii) Capacitação e Treinamento: Treinamento de indígenas residentes para operar os sistemas de monitoramento e fiscalização, além da produção de vídeos educativos para capacitação autônoma; (iii) Infraestrutura de Apoio: Aquisição de equipamentos como ar-condicionado, internet móvel, laptops, e veículos para garantir a operação eficiente do projeto.

16. O detalhamento do objeto é feito através do plano de trabalho anexado à proposta, enfatizando que para a implementação da estratégia pretendida, considera-se a necessidade de aquisição de infraestrutura especializada, bem como a aplicação de formação aos operadores indígenas para sua correta utilização, objetivando o maior proveito das tecnologias.

17. Diante da temática advinda do objeto, observa-se que a Secretaria Nacional de Direitos Territoriais Indígenas e a Secretaria Nacional de Articulação e Promoção de Direitos Territoriais Indígenas, conforme artigo 14, inciso I, e 20, inciso IX do Decreto n.º 11.335/2023:

Art. 14. À Secretaria Nacional de Direitos Territoriais Indígenas compete:

I - planejar, promover, coordenar e monitorar as políticas de proteção e promoção do direito territorial dos povos indígenas, em articulação com a Funai e com os demais órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal;

(...)

Art. 20. À Secretaria Nacional de Articulação e Promoção de Direitos Indígenas compete:

(...)

IX - articular, fomentar e propor medidas para que a população indígena LGBTQIA+ tenha seus direitos respeitados a partir de suas especificidades socioculturais;

18. Assim sendo, resta demonstrada a compatibilidade entre o objeto proposto neste Plano de Trabalho com as competências desta SEDAT/MPI.

19. Justificativa para celebração do Instrumento

20. A Organização da Sociedade Civil (OSC), em seu Plano de Trabalho, justificou a celebração do instrumento pela

necessidade de enfrentamento a problemas críticos na Terra Indígena Tenondé Porã, situada na região sul da Grande São Paulo. O território enfrenta invasões e desmatamento devido à proximidade com áreas urbanas e visitas não autorizadas, conforme o plano apresentado.

21. Outrossim, o referido plano de trabalho foi construído em consulta direta com a própria comunidade indígena local, tendo em vista a propositura realizada pelos indígenas locais, o que denota o atendimento ao que preleciona a Consulta Livre, Prévias e Informada aos Povos Indígenas, conforme estabelece a Convenção n.º 169 da OIT.

22. **Das Metas e Etapas a serem atingidas**

23. O Plano de Trabalho apresenta metodologia para a concretização das ações previstas, elucidando a dinâmica dos serviços ofertados. Também destaca metas e etapas, com indicadores temporais, que permitirão o devido acompanhamento e fiscalização do instrumento, para que se execute de forma eficaz e tempestiva o cumprimento do objeto.

24. As datas previstas no cronograma abaixo poderão ser atualizadas antes de o instrumento ser efetivamente assinado, não prejudicando a avaliação do Plano de Trabalho realizada por este Parecer.

Metas	Etapas	Valor	Data Início	Data Fim
Meta 1 - Formação em Proteção Territorial	1.1 Capacitação em Proteção Territorial 1.2 Gestão Administrativa do Projeto	1.1 R\$ 278.720,80 1.2 R\$ 421.279,20	1.1 01/01/2025 1.2 01/01/2025	1.1 31/12/2025 1.2 31/12/2025
Meta 2 - Aquisição de bens e equipamentos para atender as aldeias, melhorando assim a qualidade de vida dos indígenas	2.1 Aquisição de Materiais de Informática, vigilância e comunicação 2.2 Aquisição de Equipamentos, Logística, EPI e Sistema de Energia Solar Elétrica Off-Grid 2.3 Aquisição de quadriciclo off-road e capacetes para quadriciclo para locomoção	2.1 R\$ 477.997,82 2.2 R\$ 624.765,26 2.3 R\$ 197.236,92	2.1 01/01/2025 2.2 01/01/2025 2.3 01/01/2025	2.1 31/12/2025 2.2 31/12/2025 2.3 31/12/2025

25. Cada uma dessas metas e etapas responde por um conjunto de necessidades específicas, ao mesmo tempo, que oferta soluções urgentes e de natureza estratégica para os povos indígenas.

26. **Disponibilidade orçamentária**

27. Para que seja realizado as referidas ações propostas, será descentralizado o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), inicialmente divididas em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para atendimento de despesas de investimento e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atendimento de demandas de custeio.

28. O destaque orçamentário deste MPI, que será proveniente da funcional programática n.º 10.84101.14.423.5838.21FL, oriundo da emenda parlamentar nº 44510005 de autoria da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante (PSOL/SP), vinculado à LOA 2024 (Lei n.º 14.822, de 22 de janeiro de 2024).

29. **Termo de Referência, Compatibilidade e Análise dos Custos**

30. O Plano de Trabalho deve conter o detalhamento das despesas de forma a possibilitar o acompanhamento dos gastos efetivados pelos órgãos de controle interno da Administração Pública Federal e pelos agentes públicos do próprio órgão repassador. Nesse sentido, o documento permite identificar que os custos foram adequadamente distribuídos em cada uma das metas e etapas previstas. Verifica-se ainda que os custos e as despesas previstas se destinam em sua completude à utilização exclusiva do objeto proposto.

31. Consta no Plano de Trabalho a descrição completa dos bens a serem adquiridos e dos serviços a serem contratados, contendo as especificações e suas características, sendo possível saber exatamente o que será adquirido e qual serviço será contratado, como se pode demonstrar no Plano de Aplicação Detalhado:

Tipo de Despesa	Descrição do Bem	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	Natureza de Despesa
Custeio	Contratação de Assessorias 47175014	66	R\$ 4.726,63	R\$ 311.957,44	339030
Custeio	Bolsa mensal para 01 Guarani da Equipe 47158294	24	R\$ 1.412,00	R\$ 45.184,00	339030
Investimento	Aquisição de internet móvel – aquisição + assinatura 47158439	8	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00	449052
Custeio	Bolsa mensal para Guarani Coordenador de equipe 47178014	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00	339030
Investimento	Capacitação da equipe e comunidade 47159242	1	R\$ 100.010,56	R\$ 100.010,56	449052
Investimento	Aquisição de microfone 47160022	2	R\$ 218,40	R\$ 436,80	449052

Investimento	Serra Circular 7-1/4 60v Flexvolt Dcs578b Dewalt 47160248	18	R\$ 2.205,07	R\$ 39.691,26	449052
Investimento	Aquisição de Capacetes para quadriciclos 47159755	10	R\$ 572,82	R\$ 5.728,20	449052
Investimento	Aquisição de Veículos off-road quadriciclo 47159713	6	R\$ 64.600,00	R\$ 387.600,00	449052
Investimento	Aquisição de Câmera trap 47158173	80	R\$ 1.487,48	R\$ 118.998,40	449052
Investimento	Aquisição de câmera de vigilância 4G 47158064	80	R\$ 1.446,28	R\$ 115.702,40	449052
Investimento	Aquisição de Smart TV 55 LCD 47160214	4	R\$ 2.605,35	R\$ 10.421,40	449052
Investimento	Sistema de energia elétrica solar off-grid 47160299	3	R\$ 99.349,00	R\$ 298.047,00	449052
Investimento	Aquisição de Estação bateria portátil 47159676	2	R\$ 2.884,63	R\$ 5.769,26	449052
Investimento	Aquisição de Ar-Condicionado Split 12000 BTUs Quente/Frio Inverter 47159524	1	R\$ 3.866,28	R\$ 3.866,28	449052
Investimento	Laptops 47158361	13	R\$ 5.328,36	R\$ 69.268,68	449052
Investimento	Gastos com logística 47159182	20	R\$ 397,60	R\$ 7.952,00	449052
Investimento	Aquisição de drone e termal de longa distância 47159430	2	R\$ 42.268,00	R\$ 84.536,00	449052
Investimento	Eletroserra 60v Dewalt Brushless Flexvolt Dccs670b 47160248	16	R\$ 2.090,00	R\$ 33.440,00	449052
Investimento	Roçadeira Aparador Dewalt Dcsb970be Brushless Nylon E Lâmina 47160248	36	R\$ 2.179,00	R\$ 78.444,00	449052
Investimento	Bateria Flexvolt 20-60v Li-ion 9ah Dcb609-b3 Dewalt47160248	88	R\$ 1.489,00	R\$ 131.032,00	449052
Investimento	Carregador Dewalt Flexvolt 20/60v Li-ion Dewalt Dcb118 B2 220v 47160248	36	R\$ 429,00	R\$ 15.444,00	449052
Investimento	EPI (Jogo de calça anticorte + botina + luvas etc) 47160248	6	R\$ 339,56	R\$ 2.037,36	449052
Investimento	Aquisição de drone de longa distância	3	R\$ 13.835,14	R\$ 41.505,42	449052
Investimento	Aquisição de ar condicionado Split 9000 BTUs Quente/Frio Inverter 47159278	1	R\$ 2.520,27	R\$ 2.520,27	449052
Investimento	Aquisição de Placa solar flexível para internet móvel 47159592	1	R\$ 3.246,17	R\$ 3.246,17	449052
Investimento	Aquisição de Rádio Transceptor 47159792	3	R\$ 13.462,98	R\$ 40.388,94	449052
Investimento	Aquisição de Antena Multibanda com cabo de 30 metros 47159814	3	R\$ 3.958,72	R\$ 11.876,16	449052

32. Todos os bens e serviços indicados à execução do termo de fomento encontram-se estimados, atendendo aos critérios da razoabilidade, no sentido de suficientes para a execução das ações no tempo estabelecido, não tendo sido observadas distorções, sub ou superdimensionamentos nos itens relacionados como necessários à satisfação do objeto.

33. Todavia, vale ressaltar que, apesar de a análise de compatibilidade ser necessária para evitar que os custos sejam maiores ou menores que o necessário para realização das atividades previstas no Plano de Trabalho/Termo de Referência, a confirmação real do preço ocorrerá apenas no momento da contratação e aquisição.

34. O Proponente anexou Declaração de que os valores das despesas apresentadas estão compatíveis com os preços de mercado (SEI), conforme pesquisa realizada por meio de orçamentos que constam em SEI, anexados na plataforma Transferegov.br. Os orçamentos, com os custos referentes à execução do objeto, demonstram-se condizentes com a realidade local. Ademais, a prestação de serviço está de acordo com as ações a serem realizadas, proporcionais ao desenvolvimento das etapas e, consequentemente, ao alcance das metas e resultados esperados que, por sua vez, convergem com o objeto.

35. Desta forma, em relação à pesquisa de preços, salienta-se que o proponente seguiu as orientações constantes na Instrução Normativa n.º 65, de 7 de julho de 2021.

36. Capacidade Técnica e Operacional da OSC

37. Conforme preleciona o art. 26, inciso III, do Decreto nº 8.726 de 2016, o proponente deve demonstrar comprovantes de experiência na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante, com no mínimo um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

Art. 26. (...)

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

38. O proponente apresentou os seguintes documentos:

Documento	Referência Normativa	SEI
Estatuto PROAM	Art. 26, inciso I do Decreto n.º 8.726/2016	44299534
CNPJ PROAM	Art. 26, inciso II do Decreto n.º 8.726/2016	44299560
Relatório de Atividades PROAM	Art. 26, inciso III, alínea "b", do Decreto n.º 8.726/2016	44299603
Caderno DPE - Publicação Projeto ADHF	Art. 26, inciso III, alínea "c", do Decreto n.º 8.726/2016	44299731
Programa Metrópoles Saudáveis	Art. 26, inciso III, alínea "c", do Decreto n.º 8.726/2016	44299881
Relatório Situação Fiscal - Receita Federal	Art. 26, inciso IV, do Decreto n.º 8.726/2016	44299978
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS	Art. 26, inciso V, do Decreto n.º 8.726/2016	44300009
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT	Art. 26, inciso VI, do Decreto n.º 8.726/2016	44300053
Relação nominal dos dirigentes da PROAM	Art. 26, inciso VII, do Decreto n.º 8.726/2016	44300084
Declaração de endereço PROAM	Art. 26, inciso VIII, do Decreto n.º 8.726/2016	44300112
Declaração - Art. 39 da Lei n.º 13.019/2014	Art. 26, inciso IX, do Decreto n.º 8.726/2016	44300145
Declaração - Condição técnica de execução	Art. 26, inciso X, do Decreto n.º 8.726/2016	44300258
Declaração sobre impedimentos no quadro de contratações	Art. 27, inciso I, alínea "a", "b", "c", do Decreto n.º 8.726/2016	44300292

39. **Cronograma de Execução e Cronograma de Desembolso**

40. O desembolso do recurso federal *in casu* ocorrerá em 04 (quatro) parcelas, guardando coerência com o planejamento das atividades apresentado na proposta, bem como com o que dispõe o artigo 33 do Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016:

Art. 33. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 1º Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento dos termos de fomento ou de colaboração.

§ 2º Os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em Títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

41. Verificou-se que consta descrito no plano de trabalho (), bem como na Plataforma Transferegov.br o Cronograma Físico de Execução e o Cronograma de Desembolso.

42. **Acompanhamento e Fiscalização**

43. No que tange ao acompanhamento e fiscalização pela Concedente, serão designados fiscais ou gestores (titular e suplente). O acompanhamento dessas atividades irá ocorrer durante toda a execução do objeto ora proposto, mediante análise do registro documental dos produtos e serviços entregues, que deverão seguir metas/etapas do Plano de Trabalho/Termo de Referência.

44. Também poderá ocorrer fiscalização presencial das atividades previstas. Após a fase de monitoramento, será emitido parecer técnico, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias à garantia da regularidade dos atos praticados e à plena execução física do objeto.

45. Em síntese, observa-se a existência de:

- a) descrição adequada e completa do objeto;
- b) justificativa robusta para a celebração do instrumento;
- c) definição das metas a serem atingidas, bem como das etapas a serem concretizadas, além da metodologia para a execução das atividades;
- d) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do objeto;
- e) razoabilidade e compatibilidade de custos dos produtos indicados com valores de mercado e com objeto

pretendido, conforme Declaração anexada pelo Proponente;

f) cronograma previsto de execução e de desembolso;

g) plano de aplicação dos recursos desembolsados pela Concedente e os relativos à contrapartida do Proponente;

h) parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas bem como sua adequação ao programa e às funções institucionais destas Secretarias.

46. Finalizando as considerações necessárias, segue para a conclusão.

IV. CONCLUSÃO

47. O proponente apresentou Plano de Trabalho/Termo de Referência com os itens necessários e exigidos pela legislação aplicável, fornecendo elementos suficientes para a análise do projeto, no aspecto de sua viabilidade física e financeira, possibilitando também a conferência de custos, procedimentos e do prazo de sua execução.

48. Assim, entende-se que não há objeção quanto à oportunidade e conveniência para a execução do objeto proposto, de forma que se sugere a APROVAÇÃO da Proposta nº 022926/2024, apresentado pelo Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental (PROAM).

Documento assinado eletronicamente

ANDRESSA FREITAS DE SOUZA

Assessora

Secretaria Nacional de Direitos Territoriais Indígenas

De acordo com o proposto, aprovo os termos do Parecer nº 78/2024/MPI, favorável à celebração da parceria decorrente da Proposta nº 022926/2024 e do Plano de Trabalho. Solicito as providências cabíveis quanto à celebração do instrumento.

Documento assinado eletronicamente

MARCOS KAINGANG

Secretário Nacional

Secretaria Nacional de Direitos Territoriais Indígenas



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Freitas de Souza, Assessor(a)**, em 19/12/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vesoloszukzi, Secretário(a)**, em 19/12/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47094022** e o código CRC **B6E8407B**.